DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
Ano XXVII - N° 5.242
Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

Olimpíada Municipal do Meio-Ambiente

Foto: https://www.tiradentesdosul.rs.gov.br



A proposta é do vereador Felipe Lucas por meio do Projeto de Lei nº 156/18

O vereador Felipe Lucas (MDB) afirma que o objetivo é promover a causa da preservação e a valorização do meio-ambiente entre a comunidade estudantil do ensino fundamental. **LEIA MAIS NA PÁGINA 2**

Projeto de Lorena beneficia quem reaproveitar água

O benefício é o desconto da taxa de IPTU

Foto: https://i.ytimg.com



De acordo com a proposição, donos dos imóveis que reaproveitarem água terão um abatimento de 5% no valor do imposto. "Existem famílias que colaboram e muito com a preservação dos nossos maiores bens", afirma a vereadora Lorena Brandão (PSC).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

"Dossiê Mulher" para otimizar Lei Maria da Penha

A proposta é de Marta Rodrigues com base em projeto de autoria de Marielle Franco

A vereadora Marta Rodrigues (PT) informa que o "Dossiê Mulher" consiste na reunião de informações estatísticas sobre casos de violência contra a mulher em Salvador. **LEIA MAIS NA PÁGINA 4**

Felipe Lucas propõe Olimpíada Municipal do Meio-Ambiente

Projeto de Lei nº 156/18 "estimula a elaboração de planos que contribuam para o desenvolvimento sustentável"

Promover a causa da preservação e a valorização do meio- ambiente entre a comunidade estudantil do ensino fundamental é o que propõe o vereador Felipe Lucas (MDB), através do Projeto de Lei nº 156/18. A matéria institui a Olimpíada Municipal do Meio Ambiente na rede pública de ensino em Salvador.

Conforme o vereador, a iniciativa busca estimular os estudantes a elaborarem projetos que contribuam, concomitantemente, para o desenvolvimento educacional e também para a melhoria de condições ambientais.

"É inegável que a consciência sobre a temática deve ser trabalhada desde cedo. Muitos estudantes não encontram espaço e oportunidades para desenvolver ações em favor do nosso planeta, além de, efetivamente, colaborar com o desenvolvimento sustentável", afirmou Felipe Lucas.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Felipe Lucas

De acordo com o texto do projeto, a olimpíada deverá ser realizada anualmente e será dirigida aos alunos da rede pública municipal que estiverem cursando o ensino fundamental. A Secretaria Municipal de Educação, junto com a Secretaria da Cidade Sustentável, ficará responsável pela elaboração do regulamento e execução da atividade, a ser realizada nos primeiros 15 dias do mês de junho.

Cada escola ficará responsável por encaminhar os projetos. Os autores da ideia vencedora e a instituição da qual fazem parte serão premiados com uma honraria. "É preciso possibilitar que o conhecimento científico se torne próximo do cotidiano escolar e que as atividades pedagógicas de professores e escolas ganhem visibilidade, concretizando-se na sociedade soteropolitana", defende o vereador Felipe Lucas.

Escola do Legislativo adia curso de elaboração de projetos

Atividade da Câmara Municipal de Salvador foi remarcada para 7 de junho

Por conta da greve dos rodoviários em Salvador, foi adiado para o mês de junho o início do curso de elaboração de projetos da Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis previsto para esta quinta-feira (24). Voltadas para assessores e parlamentares, as aulas começarão no dia 7 de junho, às 9h, na Sala de Treinamento do Edifício Rio Lima, e prosseguem nos dias 8, 14 e 15 de junho.

Conforme a diretora da Escola do Legislativo, vereadora Marta Rodrigues (PT), "é mais uma atividade para aperfeiçoar o trabalho dos assessores, qualificando-os para a elaboração de projetos legislativos. Isso contribui com a agilidade nos trâmites internos dessas matérias na Câmara". Ainda segundo a parlamentar, o curso surgiu de uma demanda pela diminuição do elevado retorno de projetos apresentados de forma equivocada.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Marta Rodrigues no curso da Esaf em outubro de 2017

O curso irá abordar diversas proposições típicas da atividade legislativa e suas diferenças, além de debater a elaboração de projetos conforme as normas vigentes. Além disso, a programação inclui a apresentação dos processos de elaboração das matérias e redação oficial.

As aulas serão ministradas pelo advogado e assistente legislativo da Câmara de Salvador, Arthur Calvetti, e também da professora e doutora em estudos da linguagem, Danielle Zuma.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
César Rasec
cesar.rasec@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereadora propõe desconto em IPTU para quem reaproveitar água

Projeto de indicação foi apresentado à Câmara por Lorena Brandão

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Lorena Brandão

A vereadora Lorena Brandão (PSC) apresentou na Câmara Municipal de Salvador um projeto de indicação ao Executivo Municipal, que propõe desconto da taxa de IPTU para as residências e imóveis comerciais que tenham sistema de captação de água da chuva e reaproveitamento da água utilizada no próprio domicílio e empresa.

De acordo com a proposição, os imóveis que tiverem esses padrões terão um abatimento de 5% no valor do imposto. "Existem famílias que colaboram e muito com a preservação dos nossos maiores bens, como a água, que é imprescindível na vida humana. Nada mais justo do que essas pessoas terem incentivos para continuar ajudando na manutenção do meio ambiente da nossa cidade. É um projeto que, acima de tudo, é pelo nosso bem e saúde", disse Lorena.

A indicação diz que é competência do Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme o inciso VI do artigo 8º da Lei Orgânica do Município.

"Além de programas sociais para a área de meio ambiente, precisamos também reconhecer o trabalho da sociedade que entendem esta causa. Dando estímulos e enfatizando a importância da preservação são caminhos para que possamos construir uma cidade cada vez mais sustentável", reitera a vereadora.

Vereador prestigiará evento de outorga da Soberana Ordem

Luiz Carlos já foi homenageado pela instituição com títulos de Comendador

No dia 29 de maio, às 18h, no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, acontecerá a outorga de chancelas da Soberana Ordem Intercontinental de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais. O vereador Luiz Carlos (PRB), que já é Comendador Chanceler devido aos seus projetos e ações em prol dos soteropolitanos, em especial da juventude e da capoeira, prestigiará o evento que destaca pessoas que realizaram ações significativas para a sociedade.

A comenda tem por objetivo homenagear aqueles que trabalham em prol dos direitos humanos, da paz e da responsabilidade social, de caráter liberal e independente de controle de governos ou de autarquias religiosas.

"Eu vejo essa outorga como um título importante para aqueles que realizam algum feito pela nossa Salvador, não importando para quem quer que seja. Os homenageados com o título de Chanceler são merecedores por sempre trabalharem em prol dos que mais precisam", afirmou o vereador Luiz Carlos. Em 2015 ele recebeu o título de Gran Comendador da Soberana Ordem e em 2017 o de Comendador Chanceler.

Foto: Assessoria do vereador



Luiz Carlos foi condecorado pela Soberana Ordem em 2015 e 2017

Câmara homenageia ogã Ribamar com Medalha Thomé de Souza

Sessão solene de iniciativa do vereador Henrique Carballal será realizada no dia 29

O presidente da Sociedade Cruz Santa do Ilê Axé Opô Afonjá, ogã Ribamar, receberá da Câmara Municipal de Salvador a Medalha Thomé de Souza. A sessão solene em homenagem a José Ribamar Daniel ocorrerá no Plenário Cosme de Farias, no próximo dia 29, às 19h. O autor da iniciativa é o vereador Henrique Carballal (PV).



Vereador Henrique Carballal

Ogã Ribamar nasceu em Caxias, no Maranhão, em 1943. É otorrinolaringologista formado pela Universidade Federal da Bahia (Ufba). O homenageado está à frente do Ilê Axé Opô Afonjá, que foi fundado em 1910 e está localizado em São Gonçalo do Retiro. Em 28 de junho de 2000, foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan).

Com um "terreiro aberto", o Ilê Axé Opô Afonjá conta com um terreno de 39.000 m2. No local, destacam-se os edifícios do barracão, o templo principal, a Casa de Xangô e a Escola Municipal Eugênia Anna dos Santos.

Marta Rodrigues propõe criação do "Dossiê Mulher"

Projeto de Lei nº 144/18 institui a organização de dados estatísticos sobre qualquer forma de violência

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues

Para a vereadora Marta Rodrigues (PT) grande parte dos dispositivos estabelecidos pela Lei Maria da Penha encontra obstáculos na sua implantação pela falta de dados. Como uma possível solução para o impasse, a parlamentar propõe a criação do "Dossiê Mulher" por meio do Projeto de Lei nº 144/18. A matéria consiste na reunião de informações estatísticas sobre casos de violência contra a mulher em Salvador.

"Infelizmente, a falta de dados para o dimensionamento de políticas e alocação de recursos ocasiona na descontinuidade de ações e ausência de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Essa realidade é percebida com força em Salvador onde são precárias ou inexistentes tais políticas públicas", afirmou Marta Rodrigues.

O "Dossiê Mulher" é baseado em um projeto de lei de autoria da vereadora Marielle Franco (PSOL), assassinada em 14 de março no Rio de Janeiro. A matéria tramita na Câmara Municipal do Rio de Janeiro. "Com o dossiê, será possível identificar possíveis assimetrias da política entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis de mulheres, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação", declarou Marta Rodrigues.

PERIODICIDADE

Na elaboração do "Dossiê Mulher" serão reunidos e analisados todos os dados que contenham qualquer forma de violência contra a mulher. Segundo explica Marta, haverá uma codificação e padronização na metodologia de coleta e tabulação das informações cuja periodicidade não poderá ser superior a 12 meses.

Conforme o texto do projeto, os dados reunidos a partir de informações das áreas da saúde, educação, trabalho e emprego, assistência social e direitos humanos deverão ser centralizados e reunidos para acesso por meio de publicação no Diário Oficial do Executivo e site da Prefeitura Municipal de Salvador.

Câmara recebe Relatório de Gestão Fiscal da prefeitura

Audiência pública para apresentação do documento acontece segunda-feira (28)

Foto: Valdemiro Lopes



Presidente da Comissão de Finanças, vereador Tiago Correia

A Câmara Municipal de Salvador por meio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização promove, nesta segunda-feira (28), uma audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2018. A atividade será conduzida pelo presidente do colegiado, vereador Tiago Correia (PSDB), às 9h, no Centro de Cultura. O secretário da Fazenda (Sefaz), Paulo Souto, fará a apresentação do relatório seguindo o que diz o §4º, art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Kannário sugere Plano de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais



Vereador Igor Kannário

Proposta do vereador minimizará risco de inundações urbanas em Salvador

O vereador Igor Kannário (PHS) propõe ao prefeito ACM Neto, através do Projeto de Indicação nº 175/2018, a realização de ações para implantação do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. O objetivo "é consolidar a estrutura física que dá destino às águas pluviais, com foco na prevenção de ocorrências de desastres, especialmente decorrentes das águas da chuva".

Segundo o parlamentar, "o plano reduzirá o risco de inundações urbanas, além de criar diretrizes para o manejo e curso das águas do município de Salvador, resultando em proteção aos cidadãos soteropolitanos".

Kannário explica ainda que o plano de drenagem será constituído por "um conjunto de medidas necessárias para consolidar essa estrutura física que dá destino à água da chuva, permitindo uma melhor drenagem urbana".

CÂMARA MUNICIPAL

36ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2018 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – Mobilidade Salvador e Bike Anjo – Senhores Daniel Caribé e Marcela Marconi – representantes – assunto inerente.
2 – Forrozeiros de Itapuã – Senhores Francisco Assis Leite e Everaldo Brito Dias – representantes – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PHS	07′
4	PSL	02′
5	PSB	02′
6	DEM	07′
7	PV	02′
8	PMDB	05′
9	Podemos	05′
10	PDT	02′
11	PSC	05′
12	PRB	05′
13	PT	02′
14	PSDB	05′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 67/18.....De Congratulação em comemoração aos 124 anos de fundação do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB).
Discussão única – Votação
Autor: vereador TEO SENNA

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de maio de 2018.

MENSAGEM Nº 06/18

Senhor presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991 e dá outras providências".

No que tange à Lei Complementar 01/1991, a proposta é a criação da Gratificação de Estímulo e Participação em Projetos Urbanísticos e de Engenharia, com a finalidade de valorizar os profissionais da Fundação Mario Leal Ferreira que atuam em projetos relevantes no município de Salvador, bem como alterar a redação do art. 117 com vistas a ajustar as regras para assegurar o sigilo dos laudos e atestados médicos nos processos das licenças para tratamento de saúde e de concessão de benefícios previdenciários, garantindo o acesso às informações básicas para fins de controle estatístico e instrução de processos.

Nos arts. 4º e 5º, como resultado das discussões travadas na Mesa de Negociação Permanente e como forma de valorização do servidor municipal, uma das diretrizes desta Gestão, propõe-se a prorrogação do pagamento do abono de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico e de R$ 100,00 (cem reais), aos Agentes de Copa e Cozinha, de 1º de maio de 2018 até 30 de abril de 2019.

Com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a alteração prevista para o art.42 da Lei nº 7.867, de julho de 2010 visa possibilitar a alteração da jornada de trabalho dos Profissionais de Atendimento Integrado nas áreas de qualificação de Assistente Social e Psicólogo.

No mesmo sentido, para o Grupo Infraestrutura e Obras Públicas está sendo desmembrado em áreas de qualificação de engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia ambiental e arquitetura, com vistas a garantir que seja atendida a demanda específica de cada profissional na realização de concursos públicos.

A reestruturação dos quadros de cargos comissionados e função de confiança da Prefeitura Municipal de Salvador no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação tem como objetivo garantir estrutura técnica ao órgão com vistas a estreitar as relações entre o Município e o Cidadão através dos meios digitais, buscando, dentre outros, gerar engajamento e orientar sobre os mais diversos serviços disponibilizados pelo Município através de conteúdos criativos e campanhas educativas em redes sociais, observados os preceitos constitucionais pertinentes aos serviços de comunicação social.

A criação dos cargos comissionados de assessor de campo na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer visa garantir a equipe necessária para desenvolver o Projeto Agente de Empreendedorismo, iniciativa constante do Programa Salvador 360.

Ao final, a revogação do art.37 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010 tem como objetivo assegurar que todos os servidores municipais tenham o mesmo tratamento no que se refere à progressão após processo de Avaliação de Desempenho e Aquisição de Competências.

Assim, entendendo ser de suma importância para o Município a aprovação da presente proposta submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, e tendo em vista a relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/18

Altera os dispositivos que indica das Leis Complementares n° 01/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso XXXIV e os §§ 5º e 6º ao artigo 78 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, com as seguintes redações:

"Art. 78.....
.....

XXXIV - Gratificação de Estímulo a Participação em Projetos Urbanísticos e de Engenharia.

.....

§ 5º A gratificação a que se refere o §1º deste artigo não se incorpora ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.
§ 6º O valor da Gratificação por Desempenho de Funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção, durante o exercício." (NR)

Art. 2º A Gratificação de Estímulo a Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado e em efetivo exercício na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente, da Fundação Mário Leal Ferreira, responsável por planejar, acompanhar e desenvolver projetos urbanísticos, de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais.

§ 1º A gratificação estabelecida no caput deste artigo corresponderá ao valor resultante da aplicação do percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o nível 1 da tabela de vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo servidor municipal.

§ 2º Deixando o servidor de exercer sua atividade funcional na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente, da Fundação Mário Leal Ferreira, prevista no § 1º deste artigo, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º Não fará jus à percepção da Gratificação de Estímulo a Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia o servidor que:

tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;
afastado por motivo das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 110 da Lei Complementar nº 1/91 e suas alterações posteriores;
que tenha no mês quantidade de faltas superior às facultadas pela Lei Complementar 01/91 art. 135.

§ 4º A gratificação a que se refere este artigo não se incorpora ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

§ 5º O valor da gratificação somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção, durante o exercício.

§ 6º O pagamento da gratificação fica condicionada à efetiva participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia e prévia aprovação do Gestor da Fundação Mário Leal Ferreira, semestralmente, com requisitos à serem definidos através de regulamentação." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art.117 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 117 No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica, sem prejuízo do acesso às informações básicas para efeito de controle estatístico das licenças e para instrução de sindicâncias ou inquéritos administrativos.
>
> Parágrafo Único. Para fins de concessão de benefícios previdenciários, nos laudos médicos emitidos constarão a identificação do CID e causa da incapacidade, resguardado o sigilo do processo administrativo, sob pena de responsabilização funcional do servidor que descumprir seu dever de sigilo." (NR)

Art. 4º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei nº 8.467, de 11 de setembro de 2013, e pela Lei nº 9.274, de 15 de setembro de 2017, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput farão jus ao abono a partir de 1º de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 5º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 14 de julho de 2014, e pela Lei Complementar nº 66/2017, de 18 de maio de 2017, aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas.

§ 1º O abono mensal referido no caput não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

§ 3º O abono mensal indicado no caput deste artigo terá vigência a partir de 1º de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º ao artigo 42 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010, com a seguinte redação:

> "Art. 42.....
>
>
> § 6º Na hipótese de necessidade permanente do serviço, devidamente comprovada, poderá a carga horária do servidor ocupante do cargo efetivo de Profissional de Atendimento Integrado nas áreas de qualificação de Assistente Social e Psicólogo lotado e em efetivo exercício exclusivamente na Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza – SEMPS, ser alterada em caráter definitivo, com enquadramento na Tabela de Vencimento correspondente, mediante solicitação do Titular da Pasta, demonstração da disponibilidade orçamentária e homologação do Secretário Municipal de Gestão.
>
> § 7º Excepcionalmente, a alteração de jornada de trabalho mencionada no parágrafo anterior, poderá ocorrer da seguinte forma:
>
> I - De 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;
> II - De 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais; ou
> III - De 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 7º Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo, integrantes do Grupo – Infraestrutura e Obras Públicas, na forma do artigo 6º da Lei n° 8.629, de 14 de julho de 2014:

Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil;
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica;
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental;
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura.

Parágrafo único. A descrição do cargo relacionado no caput deste artigo consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, 09(nove) cargos de Assessor de Campo, Grau 53, na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer – SEMTEL.

Art. 9º Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, os Cargos em Comissão no quantitativo que segue:

I - 01 (um) Diretor Geral, grau 58;
II - 03 (três) Gerentes IV, grau 57;
III - 04 (quatro) Assessores Especiais II, grau 56;
IV - 02 (dois) Assessores de Projetos, grau 55;
V - 02 (dois) Gestores de Projetos, grau 54.

Art. 10 Ficam acrescidas no Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM 04 (quatro) Chefes de Setor B, grau 63.

Art. 11 Ficam excluídas do Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM 04 (quatro) Funções de Confiança de Supervisor, grau 63.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13 Fica revogado o artigo 37 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais **Área de Qualificação**: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas **Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde
Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.
Principais Atribuições: • Atuar nos estudos, planejamento, especificação, execução e demais etapas de projetos arquitetônicos, de edificação ou de reforma, urbanístico e de parcelamento do solo mediante loteamento, sistema viário urbano, de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano, dentre outros; • Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente em projetos de sua área de atuação; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

• Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar em todos os segmentos necessários para o planejamento e execução de obras, desde a utilização de recursos naturais até meios de locomoção e acesso às obras; • Realizar, em todas as etapas da construção, a averiguação de edificações, equipamentos de segurança e de serviços; • Avaliar a área do empreendimento, o tipo de construção, viabilidade, montagem, aferição e todas as demais etapas, de acordo com a legislação vigente; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Projetos de Edificações • Gestão de Obras e Projetos **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	

Principais Atribuições: • Atuar no planejamento, viabilidade, execução e demais etapas de desempenho na geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, além de equipamentos, materiais, máquinas elétricas, sistemas de medição, controle elétricos e correlatos; • Executar projetos de máquinas elétricas, equipamentos elétricos e eletrônicos, instalações elétricas; • Analisar propostas técnicas de instalação, configuração e inspeção de sistemas e equipamentos elétricos; • Realizar a inspeção e fiscalização de unidades consumidoras, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Circuitos Elétricos • Sistemas de Energia Elétrica **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

• Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Ambiental , com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar no planejamento, viabilidade, execução e demais etapas de empreendimentos considerando aspectos de sustentabilidade; • Contribuir com a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais; • Acompanhar, participar e executar ações de gestão ambiental, promovendo adequação às exigências ambientais, bem como realizar avaliações ambientais de novos empreendimentos; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco,	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Gestão Ambiental • Sustentabilidade **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177 /2018

Considerando que a anemia falciforme, também chamada de drepanocitose ou anemia drepanocítica, é uma doença hereditária e hematológica que acontece por conta da produção anormal de glóbulos vermelhos do sangue, o que deforma as hemácias. As células da membrana são alteradas e se rompem com facilidade, causando a anemia. Por conta desse rompimento, elas tornam-se parecidas com uma foice, por isso o termo falciforme.

Considerando que os pacientes com anemia falciforme são usualmente diagnosticados na infância, porque eles se tornam anêmicos na fase de lactente e começam a apresentar crises falciformes com 1 ou 2 anos de vida e algumas crianças morrem nos primeiros anos de vida, tipicamente a partir de uma infecção, mas o diagnóstico precoce e a educação dos pais de como lidar com patologia melhoram muito os resultados para essas crianças.

Considerando que a anemia falciforme é uma doença hereditária comum no Brasil e que atinge principalmente a população negra, sendo estimado que 30% dos casos de anemia falciforme diagnosticados no Brasil estão na Bahia e Salvador é a cidade brasileira com o maior número de pessoas com a patologia.

Considerando que há necessidade de atenção do poder público com o tratamento e acompanhamento dos portadores da patologia, promovendo-se campanhas de educação e conscientização, utilizando-se, para isto, todas as ferramentas de divulgação dos sintomas da enfermidade e formas de tratamento e acompanhamento.

Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas estabeleceu o dia 19 de junho como o Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme, com o objetivo de dar visibilidade e reduzir as taxas de morbidade e mortalidade da doença.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que determine que seja implantada a iluminação na cor vermelha na área externa do Elevador Lacerda, na semana do dia 19 de junho, em todos os anos, como forma de dar visibilidade e incentivar a população a buscar formas de tratamento e acompanhamento da anemia falciforme.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2018.

Hilton Coelho
Vereador (PSOL)

MOÇÃO Nº 67/18.....De Congratulação em comemoração aos 124 anos de fundação do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB).
Discussão única – Votação
Autor: vereador TEO SENNA

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

*RETIFICAÇÃO

No resumo do **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 16/2017**, **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, publicado no DOL Ano XXVII – N°. 5.227, de 04 de maio de 2018, página 12,

Onde se lê:
"04 de maio de 2018,"

Leia-se:
"10 de maio de 2018."

*RETIFICAÇÃO

No resumo do **QUARTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 018/2015**, **BLUE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, publicado no DOL Ano XXVII – N°. 5.227, de 04 de maio de 2018, página 11,

Onde se lê:
"04 de maio de 2018,"

Leia-se:
"07 de maio de 2018."

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO CMS N°.	08/2007
PROCESSO:	19/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação
CONTRATADA:	PALACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	05.419.359/0001-11
PARECER JURÍDICO:	160/2018
OBJETO:	A prorrogação da vigência do Contrato n.º 008/2007, firmado entre as partes em 01/06/2007, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ed. Salvador Center, sito à Rua Ruy Barbosa, 65/67, Centro.
VALOR TOTAL:	R$ 43.745,76 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	Pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2018.
BASE LEGAL:	Lei do Inquilinato: Lei Federal n°. 8.245/1991 e subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	25 de maio de 2018.
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – CMS Luis Carlos Seoane Carrera -Contratada Marenilda Santos -Testemunha Matheus Caíque B. Nascimento -Testemunha



EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 326/2018

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2018.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Faz publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Competirá à Diretoria Financeira – DIRFIN, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**.

Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 22 de maio de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**9.207.280,24**	**11.536.783,50**	**9.030.644,93**	**9.051.379,54**	**9.235.826,82**	**9.379.886,29**	**9.294.813,86**	**21.680.926,16**	**10.425.468,60**	**10.156.574,35**	**8.801.260,00**	**11.634.973,15**	**129.435.817,44**	-
Pessoal Ativo	**9.042.417,57**	**11.290.561,21**	**8.866.376,81**	**8.871.076,34**	**9.052.393,88**	**9.169.456,67**	**9.161.917,12**	**21.459.465,65**	**10.263.594,98**	**9.979.625,20**	**8.604.665,01**	**11.465.818,55**	**127.227.368,99**	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.575.099,24	9.819.999,39	7.372.670,32	7.375.614,67	7.531.546,68	7.613.505,38	7.592.707,26	18.528.543,05	8.631.022,69	8.346.243,78	8.576.442,27	8.221.640,87	107.185.035,60	-
Obrigações Patronais	1.467.287,26	1.470.530,75	1.493.675,42	1.495.430,60	1.520.816,13	1.555.889,15	1.569.054,51	2.930.798,32	1.632.445,45	1.633.254,58	28.095,90	3.244.050,84	20.041.328,91	-
Benefícios Previdenciários	31,07	31,07	31,07	31,07	31,07	62,14	155,35	124,28	126,84	126,84	126,84	126,84	1.004,48	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	**164.862,67**	**246.222,29**	**164.268,12**	**180.303,20**	**183.432,94**	**210.429,62**	**132.896,74**	**221.460,51**	**161.873,62**	**176.949,15**	**196.594,99**	**169.154,60**	**2.208.448,45**	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	164.862,67	246.222,29	164.268,12	180.303,20	183.432,94	210.429,62	132.896,74	221.460,51	161.873,62	176.949,15	196.594,99	169.154,60	2.208.448,45	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**208.893,77**	**141.273,81**	**91.850,05**	**84.893,86**	**98.806,24**	**91.849,99**	**20.801,45**	**2.648.989,57**	**6.180,99**	**6.180,99**	**135.328,57**	**6.180,99**	**3.541.230,28**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.893,77	141.273,81	91.850,05	84.893,86	98.806,24	91.849,99	20.801,45	2.548.719,16	6.180,99	6.180,99	6.180,99	6.180,99	3.311.812,29	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.270,41	0,00	0,00	129.147,58	0,00	229.417,99	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**8.998.386,47**	**11.395.509,69**	**8.938.794,88**	**8.966.485,68**	**9.137.020,58**	**9.288.036,30**	**9.274.012,41**	**19.031.936,59**	**10.419.287,61**	**10.150.393,36**	**8.665.931,43**	**11.628.792,16**	**125.894.587,16**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.552.322.646,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.552.322.646,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	125.894.587,16	2,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	333.139.358,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	316.482.390,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	299.825.422,91	5,40

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável DIRFIN/SEFAZ, Data da emissão 21/05/2018 e hora de emissão 09:00h

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

KAROLYNE MENDES
Controlador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 04/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre março e abril de 2018.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de maio de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2018 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	–
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–		–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**166.466.000,00**	**169.281.959,00**	**12.381.590,39**	**157.077.005,26**	**12.204.953,74**	**25.997.475,73**	**49.677.571,07**	**119.604.387,93**	**49.626.558,62**	–
DESPESAS CORRENTES	**166.076.000,00**	**169.053.561,00**	**12.373.690,39**	**157.043.117,28**	**12.010.443,72**	**25.963.587,75**	**49.643.683,09**	**119.409.877,91**	**49.592.670,64**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.461.000,00	127.461.000,00	4.023.449,67	127.193.999,67	267.000,33	19.648.057,25	39.426.648,40	88.034.351,60	39.426.648,40	–
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.615.000,00	41.592.561,00	8.350.240,72	29.849.117,61	11.743.443,39	6.315.530,50	10.217.034,69	31.375.526,31	10.166.022,24	–
DESPESAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**228.398,00**	**7.900,00**	**33.887,98**	**194.510,02**	**33.887,98**	**33.887,98**	**194.510,02**	**33.887,98**	–
INVESTIMENTOS	390.000,00	228.398,00	7.900,00	33.887,98	194.510,02	33.887,98	33.887,98	194.510,02	33.887,98	–
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**900.000,00**	**5.900.000,00**	**10.000,00**	**788.175,90**	**1.591.627,70**	4.318.372,30	**1.199.957,84**	–
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**173.276.000,00**	**175.191.959,00**	**13.281.590,39**	**162.977.005,26**	**12.214.953,74**	**26.785.651,63**	**51.269.198,77**	**123.922.760,23**	**50.826.516,46**	–
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	–	–								
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**173.276.000,00**	**175.191.959,00**	**13.281.590,39**	**162.977.005,26**	**12.214.953,74**	**26.785.651,63**	**51.269.198,77**	**123.922.760,23**	**50.826.516,46**	–
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	-	–	–	-	–		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)										

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 10/05/2018.
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**900.000,00**	**5.900.000,00**	**10.000,00**	**788.175,90**	**1.591.627,70**	**4.318.372,30**	**1.199.957,84**	–
DESPESAS CORRENTES	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**900.000,00**	**5.900.000,00**	**10.000,00**	**788.175,90**	**1.591.627,70**	**4.318.372,30**	**1.199.957,84**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.810.000,00	5.910.000,00	900.000,00	5.900.000,00	10.000,00	788.175,90	1.591.627,70	4.318.372,30	1.199.957,84	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL/2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**166.466.000,00**	**169.281.959,00**	**12.381.590,39**	**157.077.005,26**	**96,38**	**12.204.953,74**	**25.997.475,73**	**49.677.571,07**	**96,90**	**119.604.387,93**	**0,00**
LEGISLATIVA	166.466.000,00	169.281.959,00	12.381.590,39	157.077.005,26	96,38	12.204.953,74	25.997.475,73	49.677.571,07	96,90	119.604.387,93	0,00
Ação Legislativa	166.466.000,00	169.281.959,00	12.381.590,39	157.077.005,26	96,38	12.204.953,74	25.997.475,73	49.677.571,07	96,90	119.604.387,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**900.000,00**	**5.900.000,00**	**3,62**	**10.000,00**	**788.175,90**	**1.591.627,70**	**3,10**	**4.318.372,30**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**173.276.000,00**	**175.191.959,00**	**13.281.590,39**	**162.977.005,26**	**100,00**	**12.214.953,74**	**26.785.651,63**	**51.269.198,77**	**100,00**	**123.922.760,23**	**0,00**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 10/05/2018

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**900.000,00**	**5.900.000,00**	**100,00**	**10.000,00**	**788.175,90**	**1.591.627,70**	**100,00**	**4.318.372,30**	**0,00**
LEGISLATIVA	6.810.000,00	5.910.000,00	900.000,00	5.900.000,00	100,00	10.000,00	788.175,90	1.591.627,70	100,00	4.318.372,30	0,00
Ação Legislativa	6.810.000,00	5.910.000,00	900.000,00	5.900.000,00	100,00	10.000,00	788.175,90	1.591.627,70	100,00	4.318.372,30	0,00
TOTAL	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**900.000,00**	**5.900.000,00**	**100,00**	**10.000,00**	**788.175,90**	**1.591.627,70**	**100,00**	**4.318.372,30**	**0,00**

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL/2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**40.890,90**	**40.890,90**	**0,00**	**0,00**	**1.824,70**	**3.922.383,17**	**3.607.697,20**	**3.607.697,20**	**0,00**	**316.510,67**	**316.510,67**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**40.890,90**	**40.890,90**	**0,00**	**0,00**	**1.824,70**	**3.922.383,17**	**3.607.697,20**	**3.607.697,20**	**0,00**	**316.510,67**	**316.510,67**
CMS	0,00	40.890,90	40.890,90	0,00	0,00	1.824,70	3.901.141,42	3.594.532,58	3.594.532,58		308.433,54	308.433,54
FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.241,75	13.164,62	13.164,62	0,00	8.077,13	8.077,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**40.890,90**	**40.890,90**	**0,00**	**0,00**	**1.824,70**	**3.922.383,17**	**3.607.697,20**	**3.607.697,20**	**0,00**	**316.510,67**	**316.510,67**

FONTE: Sistema SIGEF. Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 10/05/2018

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
12h23	PLUGADO - LÊDA CHAVES	Artista se apresenta em mais um programa Plugado interpretando hoje a composição autoral "Amigo".
12h26	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HMG	André Luís vai ao Hospital Martagão Gesteira (HMG) em visita com Antônio Novaes, diretor administrativo.
12h50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - BAIRRO CURUZU	Conheça mais sobre a história deste bairro, sede do Bloco Afro Ilê Aiyê, com a repórter Tarsila Alvarindo.
12h53	QUEM FAZ O QUÊ? - FARMACÊUTICO	Marcos Palmeira, farmacêutico, conversa sobre a profissão com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
13h16	PLUGADO - MEGGIE SANTOS	Artista apresenta-se interpretando a canção "Boa Noite", composição do artista Djavan lançada em 1992.
13h19	# PARTIU SALVADOR - ESPAÇO XISTO BAHIA	O repórter André Luís visita este espaço inaugurado em 1988 no complexo da Biblioteca Pública dos Barris.
13h44	SOM NA CAIXA - VERÔNICA DUMAR	Ouça neste programa a cantora apresentando-se neste "Som na Caixa" com a composição autoral "Mãe".
13h47	QUEM FAZ O QUÊ? - ANTIQUÁRIO	A repórter Mia Lopes visita loja com artigos raros e conhece melhor este ofício comercial de peças antigas.
14h10	EU INDICO - PESCA ESPORTIVA	Tarsilla Alvarindo vai na orla entrevistar os pescadores Ademário e Roni com esta dica de verão nos mares.
14h13	EXTRA-ORDINÁRIO - JOSÉ MEDRADO	"Religiões e Seus Limites na Atualidade" é tema da entrevista entre Osvaldo Lyra, Ticiane Bicelli e o líder conferencista mediúnico José Medrado, fundador da fundação social Centro Espírita Cavaleiros da Luz.
14h37	SOM NA CAIXA - GAB FERREIRA	Ouça neste programa a lindíssima voz da cantora Gab Ferreira interpretando a canção autoral "Desatina".
14h40	OCUPADOS - TATUADOR	Conheça mais desta arte de pele com a repórter Ticiane Bicelli que faz tatuagem no Peter Tatoo Art Studio.
15h03	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IRMÃ DULCE	A repórter Isabela Garrido ilustra a pessoa da beata Irmã Dulce, venerável "Bem-Aventurada" dos pobres.
15h06	OCUPADOS - DRAG QUEEN	Na Fazenda Grande 2 a repórter Mia Lopes conversa sobre a profissão de Drag Queen com Adailton Galiza.
15h40	EU INDICO - CUZCUZ DE BANANA	Veja na matéria com a repórter Isabela Garrido a indicação sobre este alimento feito com milho e banana.
15h43	PANORAMA SALVADOR - RENATO PIABA	Com o tema "Humor Baiano x Humor Brasileiro", os repórteres Osvaldo Lyra e Liana Cardoso entrevistam hoje o humorista Renato Piaba que participa do"Panorama Salvador" em nova programação da TV Câmara.
16h13	PLUGADO - NISE FERREIRA	Em acústico de voz e violão, artista interpreta "Resposta ao Tempo", sucesso gravado por Nana Caymmi.
16h16	SOM NA CAIXA - CAIAN	O cantor Caian canta neste programa a música "Ela é de Leão", composição em parceria com Daniel Farias.
16h20	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOAÇÃO MEDÚLA	Na reportagem com Ticiane Bicelli vamos saber mais sobre como podemos fazer a doação de medula óssea.
16h50	PLUGADO - ALMAZEN	Ouça neste programa "Plugado" esta banda local apresentando-se com a composição autoral "Somos Um".
16h53	QUEM FAZ O QUÊ - AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ	Conheça com a repórter Mia Lopes o grupo tradicional do bairro de Itapuã que resgata a história da região.
17h13	PÍLULAS DA HISTÓRIA - NELSON MALEIRO	Conheça na matéria com a repórter Isabela Garrido a história deste artesão ícone dos antigos carnavais.
17h16	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	A repórter Liana Cardoso descobre se o povo identifica esta casa legislativa municipal construída em 1549.
17h40	PLUGADO - BRUNA BARRETO	Artista se apresenta em acústico de voz e violão com a música "Montanha", composição de Ricardo Caian.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**